



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

NOTA DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013

A Pregoeira designada pela Portaria n.º 726/2013, torna público aos licitantes interessados em participar da sessão do Pregão Presencial nº 017/2013, que visa o Registro de Preços a aquisição de produtos de informática para a rede da nova sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, o seguinte:

1- No item 5.1 Qualificação dos Proponentes sub-item 5.1.3. Declaração do fabricante de garantia de continuidade de fabricação de peças e equipamentos para reposição por período de 60 (sessenta) meses, ou de que, caso haja descontinuidade dos elementos, o fabricante se responsabilizará pela troca completa dos equipamentos que apresentarem defeito ou falhas, sem custo adicional para a CONTRATANTE. Entendemos que caso a política do fabricante de continuidade de produção de peças e equipamentos para reposição seja de 60 (sessenta) meses, e ainda, que a divulgação dos equipamentos descontinuados seja realizada com no mínimo 06 (seis) meses de antecedência, e ainda, que todas essas informações sejam públicas através de página web do site do fabricante publicada na rede mundial de computadores com acesso irrestrito, essa declaração se torna redundante e não necessária. Está correto nosso entendimento?

R: O entendimento está CORRETO, desde que o fabricante disponibilize esta informação em algum meio físico ou magnético com acesso irrestrito e que permita a consulta por parte do TCE-GO.

Goiânia, 16 de dezembro de 2013.

Polyane Vieira Meireles  
Pregoeira